

PROCESSO Nº 52001.002089/2013-65
CONVÊNIO Nº 66/2013
SICONV Nº 795783/2013

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 66/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR E A AGENCIA DE
PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO
BRASIL - APEX-BRASIL, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A União, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**, doravante denominado **MDIC**, CNPJ/MF sob o nº **00.394.478/0001-43**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “J”, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, conforme competência estabelecida pelo Decreto publicado na seção 2, do DOU nº1, de 01 de janeiro de 2015, o **Sr. Armando de Queiroz Monteiro Neto**, portador do registro geral nº 728.124, expedido pela SDS/PE e CPF nº 038.812.294-34 e a **Agência de Promoção de Exportações do Brasil – Apex-Brasil**, doravante denominada **CONVENENTE**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 11, Edifício Gabriel Otávio Estevão de Oliveira, Brasília – DF, CEP 70.040-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.507.500/0001-38, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. David Barioni Neto**, residente e domiciliado à Rua Marcus Pereira nº150, Apto 14, São Paulo - SP, CEP: 05.642-020, portador da identidade nº 3.818.902-1, expedida pela SSP/SP, CPF nº 012.237.358-85, nomeado mediante deliberação PRES-CDA nº 01/2015, de 24/02/2015, com firma reconhecida no Cartório do 4º Ofício de Notas de Brasília e pelo Diretor de Gestão Corporativa o **Sr. Antônio Carlos Villalba Codorniz**, residente e domiciliado na SQN 404, Bl. 0, Apto 304, Brasília – DF, CEP: 70845-150, portador da identidade nº 2.661.601, expedida pela SSP/DF, CPF nº 830.617.546-87, nomeado mediante deliberação PRES-DIREX nº 01/2014, com firma reconhecida no Cartório do 1º Ofício – Brasília – Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 00122230, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio nº **66/2013 (SICONV Nº 795783/2013)**, tendo por objeto o fortalecimento das marcas nacionais no mercado interno e externo e do conceito da moda brasileira (Sistema Moda Brasil), através de ações que melhorem a competitividade deste setor, cuja execução deverá ocorrer de acordo com o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal - SICONV, que passa a integrar o presente convênio, independente da transcrição, sob o regime de mútua cooperação, sujeitando-se os partícipes às regulamentações constantes da Portaria Interministerial nº 507/2011/MP/MF/CGU, do Decreto nº 6.170/2007, de 25 de julho de 2007, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como das demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio em epígrafe até **30 de abril de 2016**, ficando alterada o *caput* da Cláusula Quinta do convênio original, que passa a ter a seguinte redação:

Armando de Queiroz Monteiro Neto
Armando de Queiroz Monteiro Neto
Consultor Jurídico
CONJUR/MDIC

vh

Marco Henrique O. A. Góis
Marco Henrique O. A. Góis
Chefe de Divisão
CONJUR/MDIC



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de assinatura deste instrumento, alcançando seu fim em 30/04/2016, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam todas as demais disposições do Convênio que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado no Diário Oficial da União pelo **MINISTÉRIO**, conforme dispõe o Parágrafo Único, do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.


Brasília - DF, 31 de agosto de 2015.


ARMANDO MONTEIRO
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior


DAVID BARIONI NETO
Presidente da APEX BRASIL


ANTÔNIO CARLOS VILLALBA CODORNIZ
Diretor de Gestão Corporativa

Testemunhas:


Nome: Celso Pires Rodrigues
Identidade: CPF/MF 603.639.326-15
CPF: DICOVICGRL/MDIC


Nome: Suellen Maria Coutinho P. Serra
Identidade: CPF/MF 006.245.491-94
CPF: DICOVICGRL/MDIC


José Eduardo Guimarães Barros 2
Consultor Jurídico
CONJUR/MDIC


Marcos Henrique U. A. Góis
Chefe de Divisão
CONJUR/MDIC

